



LEI Nº 1.935/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, na importância de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

⇒ **Ficha 0082**

20401.03080302.016	- Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças		
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo	RS	1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

⇒ **Ficha 0233**

20803.08421892.048	- Transferências de Recursos ao FUNDEF		
3.2.2.4.00.00	- Transferências a Instituições Multigovernamentais	RS	52.778,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

⇒ **Ficha 0250**

20902.13750212.052	- Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos	RS	1.754,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

⇒ **Ficha 0289**

21002.15814862.065	- Transferência de Recursos Federais para ACRIC		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos	RS	66,83

Art. 2º - A fonte de recurso necessária às suplementações do artigo anterior é a Receita de Serviços de Água e Esgoto, no valor total de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2000.


PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/ap/2000.